



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

AGERBA – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 02 /2021**

**01. PREÂMBULO**

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º:** 081.9151.2021.0001163-68

**II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:** 01/06/2021 às 10h00

**III - LOCAL:** Sala de Reunião da Agerba.

**IV- OBJETO DA LICITAÇÃO:** Outorga de Concessão do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado da Bahia, com veículos tipo rodoviário, de acordo com as condições, características e quantitativos constantes dos Anexos deste Edital, nas Linhas rodoviárias integrantes do seguinte lote único de Linhas:

**Linha: 624A - SALVADOR x SÍTIO DO CONDE via BA-099**

**Linha: 624 - EXE - SALVADOR x SÍTIO DO CONDE via BA - 099**

**Linha: 625 - SALVADOR x ESPLANADA via BA - 099**

**Linha: 625A - SALVADOR x INHAMBUPE via BA - 099**

**Linha 626A - SALVADOR x RIO REAL via BA - 099**

**Linha 626A2 - SALVADOR x JANDAÍRA, via BA - 099**

**Linha 629 - SALVADOR x SUBAUMA, via BA - 099**

**V – REGIME DE EXECUÇÃO:** CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

**VI - PRAZO DE DURAÇÃO DA CONCESSÃO:** 24 (vinte e quatro) meses.

**VII – TIPO DE LICITAÇÃO:** MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DO LOTE.

**VIII – ATO AUTORIZATIVO:** Ata n.º 12/2021, item 24 da Diretoria Colegiada da AGERBA, aprovação da assessoria jurídica (art. 75 da Lei Estadual n.º 9.433/05) PARECER PGE-PCT-AGERBA-HVP-30/2021.

**IX – VEÍCULOS OPERADORES:** Os veículos operadores das Linhas em Licitação deverão ser do tipo e idade especificados nos ANEXOS A – 01 até A - 07.

O Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Portaria n.º 05/2021 do Diretor Executivo da AGERBA, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade de Concorrência Pública, para a Outorga de Concessão do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros referente ao lote único de Linhas acima referenciado, observados os Princípios e Preceitos das Leis Estaduais n.ºs 9.433/2005 e 11.378/2009, do Decreto Estadual n.º 11.832/ 2009, e das Leis Federais n.ºs 8.666 de 22.06.93 e suas Alterações, e n.º 8.987, de 13.02.95, a Resolução AGERBA n.º 27/01, o II Plano Diretor do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Bahia, no que for pertinente, as obrigações estabelecidas no TAC n.º 02/2015 celebrado entre MPEB/ABEMTRO/FETRABASE/SEINFRA/AGERBA (no que couber), e as condições



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

estabelecidas neste Edital.

**02 - PARTICIPAÇÃO**

02.01 - Poderá participar desta Licitação toda e qualquer Pessoa Jurídica de Direito Privado que atenda às seguintes condições, independente de outras exigidas neste Edital.

02.01.01 - Se a licitante for à matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

02.01.02 - Se a licitante for à filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a Legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

02.01.03 - A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto da Licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

02.01.04 - Se a licitante participar do Certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da Regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da Avença.

02.02 – Poderão participar empresas reunidas em Consórcio.

02.02.01 - As empresas consorciadas deverão apresentar no Envelope n.º 02 - Habilitação, além dos documentos exigidos, Compromisso de Constituição de Consórcio, por Escritura Pública ou documento particular, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, nele devendo constar:

- a) Comprovação do Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados; (art. 105, Inciso I, da Lei Estadual n.º 9.433/05);
- b) Indicação da empresa responsável pelo Consórcio, que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no Edital; (art. 105, Inciso II, da Lei Estadual n.º 9.433/05);
- c) Apresentação dos documentos de habilitação por cada consorciado, admitindo-se, para efeito de Qualificação Técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado; (art. 105, Inciso III, da Lei Estadual n.º 9.433/05);
- d) Admissão, para efeito de Qualificação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o Consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os Consórcios compostos, em sua totalidade, por Micro e Pequenas Empresas assim definidas em Lei; (art. 105, Inciso III, c/c art. 105, §4º da Lei Estadual n.º 9.433/05);
- e) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma Licitação, através de mais de um Consórcio ou isoladamente; (art. 105, Inciso IV, da Lei Estadual n.º 9.433/05);
- f) Responsabilidade individual e solidária dos integrantes pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, pertinentes à Licitação, até o recebimento definitivo do seu objeto, bem como por todos os atos de comércio relativos à Licitação e ao Contrato; (art. 105, Inciso V, da Lei Estadual n.º 9.433/05);
- g) As empresas consorciadas, vencedoras da Licitação, deverão providenciar, antes da celebração do Contrato, a Constituição definitiva do Consórcio, em conformidade com o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, devendo promover o arquivamento do Instrumento próprio no Órgão de Registro correspondente ao da sede da empresa líder; (art. 105, §1º, da Lei Estadual n.º 9.433/05);



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

h) As empresas consorciadas não poderão alterar a Constituição ou a Composição do Consórcio sem a prévia e expressa anuência do Órgão Contratante, até o cumprimento do Objeto da Licitação com o recebimento definitivo; (art. 105, §2º, da Lei Estadual n.º 9.433/05);

i) No Consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira que atenda às condições para tal fim, que forem fixadas no Edital, ressalvadas as Licitações previstas no parágrafo único do art. 104 da Lei Estadual n.º 9.433/05; (art. 105, §5º, da Lei Estadual n.º 9.433/05);

j) Será necessário estipular que o Consórcio providencie sua inscrição no CNPJ, nos Termos do art. 4º, Inc. III, da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.634, de 06 de maio de 2016, para fins de celebração do Contrato com a Administração, aplicando-se, para efeito da Legislação Tributária, o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.199, de 14 de outubro de 2011.

02.02.02 – Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômica - Financeira e à Qualificação Técnica, exigidos, respectivamente, nos itens 08.01.01 a 08.01.04 deste Edital.

02.02.03 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada pelo Consórcio, na forma estabelecida neste Edital.

02.02.04 - A empresa que participar da Licitação em Consórcio fica impedida de apresentar Proposta por meio de outro Consórcio ou isoladamente.

02.03 – Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresas que possuam Dirigentes, Gerentes, Sócios ou Controladores, responsáveis Técnicos, ou Legais, que sejam Servidores ou Dirigentes de Órgãos do Estado da Bahia;

c) Pessoa Jurídica em regime de falência, recuperação judicial/extrajudicial, ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, inclusive a do Estado da Bahia, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, por determinação da Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou de qualquer outro Órgão da Administração Pública.

02.04 – A Participação nesta Licitação, sem oposições, implica na integral e incondicional aceitação de todos os Termos, Cláusulas e Condições previstas no presente Edital e seus Anexos.

02.05 - A Participação, nos Termos como antes convencionado, significa que a licitante recebeu todos os documentos necessários à sua participação no Certame e de que tomou conhecimento das informações necessárias quanto ao local onde serão desempenhadas as atividades do Objeto da Licitação, não se admitindo reclamações posteriores à entrega dos documentos, sob nenhuma hipótese, sob alegação de desconhecimento.

### **03 - REPRESENTAÇÃO**

03.01 - As licitantes poderão ser representadas por Preposto, Procurador ou Representante Legal.

03.01.01 - No caso de Representante Legal, tal condição deverá ser comprovada mediante a apresentação do Contrato Social, suas alterações ou Estatutos devidamente registrados, e a Ata de Eleição da Diretoria.

03.01.02 - No caso de Procurador é indispensável um Instrumento hábil com firma reconhecida.

03.01.03 - No caso de Preposto é obrigatória a carta de credenciamento para aquela finalidade, em papel timbrado da licitante, assinada por quem de direito, sobre carimbo oficial ou CNPJ da empresa.

03.01.04 - Em qualquer um dos casos o representante deverá apresentar o seu documento de Identidade.

03.02 - Os documentos exigidos para representar licitantes nas reuniões, serão entregues em separado e



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

apreciados pela Comissão, antes do recebimento da documentação exigida, pertinente à Licitação.

03.03 - Uma vez entregues os documentos e credenciamentos e verificadas as identificações dos representantes, o que será consignado em Ata, o Presidente encerrará o prazo para participar da Licitação.

03.04 - Em reuniões subseqüentes a primeira ficam dispensadas das exigências dos subitens 03.01.01, 03.01.02 e 03.01.03, os representantes presentes naquela reunião, podendo ser solicitados os documentos de Identidade.

03.05 - Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma licitante.

**04 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

04.01 - No dia e hora aprazados, conforme indicado neste Edital, as empresas proponentes apresentarão seus documentos de habilitação e sua proposta de preços em envelopes distintos. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo os de n.º 01, também denominados "Envelope A", referentes à PROPOSTA DE PREÇOS, para o Lote de Linhas, e o de n.º 02, denominado "Envelope B", único, referente à Documentação de HABILITAÇÃO, contendo cada um as seguintes indicações:

**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**LICITANTE – (nome ou razão social, endereço, telefone e e-mail)**  
**AGERBA – Edital de Concorrência AGERBA n.º xx/20xx**  
**Lote único**

**ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE – (nome ou razão social, endereço, telefone e e-mail)**  
**AGERBA – Edital de Concorrência AGERBA n.º xx/20xx**  
**Lote único**

04.02 – Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em envelopes distintos, lacrados, indevassados, acondicionados em pastas, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, contendo as indicações descritas acima.

04.02.01 – Não será considerada documentação remetida por via postal.

04.02.02 - A Proposta de Preços será apresentada em formulário da empresa, de forma idêntica aos modelos apresentados no Anexo II, e deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da Procuração que contemple expressamente este poder.

04.02.03 – Os documentos relativos à Habilitação das empresas deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples para ser autenticada pela Comissão, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da Licitação, além da expressão Habilitação, no anverso. Os documentos deverão ser apresentados precedidos por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram na ordem indicada.

**05 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.**

05.01 – No dia e hora estabelecidos, de acordo com o disposto no item II deste Edital, será solicitado dos licitantes a apresentação das credenciais, além da entrega dos envelopes "01" referentes à PROPOSTA DE



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

PREÇOS e "02" referente à HABILITAÇÃO. O julgamento será processado em duas fases, a saber, obedecendo-se ao seguinte procedimento, conforme o estabelecido no art. 78 da Lei Estadual n.º 9.433/05

**05.02 - PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Proposta de Preços deverá ser ofertada de acordo com os seguintes parâmetros:

05.05.01 - A Comissão analisará as propostas de preços das licitantes (Valor de Outorga – VO) para o Lote de Linhas licitado, e a classificação será estabelecida em razão da maior oferta pela Outorga do Lote, respeitados o valor mínimo estabelecido no item 05.02.02.

05.02.02 - Será desclassificada a Proposta de Preços cujo Valor de Outorga – VO esteja abaixo de R\$ 116.873,74 (cento e dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais, setenta e quatro centavos) para o Lote único de Linhas.

05.02.03 - Será considerada vencedora para o Lote licitado, a licitante que apresentar a maior oferta pela Outorga das Concessões das Linhas integrantes do respectivo Lote, respeitado o valor estabelecido no item 05.02.02.

05.02.04 - A licitante vencedora deverá operacionalizar as Linhas integrantes do Lote que lhe foi adjudicado com as tarifas decorrentes dos coeficientes tarifários quilométricos oficiais da AGERBA, pertinentes ao tipo de veículo especificado para a Operação da Linha ou Serviço.

05.02.05 - Ocorrendo empate no critério estabelecido no item 05.02.03, depois de observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Estadual n.º 9.433/05, a classificação das Propostas será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

05.02.06 - A Proposta de Preços terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega das Propostas, independentemente de sua indicação ou não pela licitante.

05.02.07 - Para fins da efetiva cobrança aos usuários, as Tarifas serão cobradas de forma integral ou compatíveis com as Seções da Linha, sendo que os serviços diferenciados serão tarifados de acordo com a mesma sistemática de proporcionalidade direta adotada pela AGERBA com vinculação direta ao Serviço Comercial.

05.03 - A Licitação será processada e julgada observando-se os seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes 01 - PROPOSTA DE PREÇOS para o lote de Linhas licitado e verificação da conformidade e compatibilidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, procedendo-se ao julgamento e classificação em ordem decrescente dos Valores de Outorga (VOs) ofertados, promovendo-se a desclassificação das Propostas desconformes ou incompatíveis;

b) Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão;

c) Classificadas as Propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório, será franqueada a palavra para que os licitantes registrem em Ata ou Protestos ou Impugnações que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada;

d) Se houver Impugnação ou Protesto por Recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação (nº 02), sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura;



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

- e) Não havendo registro de Protesto, ou Impugnação, ou Interposição de Recurso, deverá ser consignada em Ata a Renúncia dos licitantes à apresentação ou interposição de qualquer destes atos, e, assim, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, devolvendo os envelopes n.º 02 fechados aos Concorrentes desclassificados, procedendo, então, a abertura dos envelopes n.º 02 – HABILITAÇÃO – das 03 (três) primeiras empresas classificadas;
- f) A Comissão de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação e verificará a autenticidade dos mesmos. A empresa que deixar de apresentar a documentação exigida será inabilitada, ressalvada a faculdade prevista no previsto no § 6º do artigo 78 da Lei Estadual n.º 9.433/2005;
- g) Após exame da documentação de habilitação dos 03 (três) primeiros classificados a Comissão deliberará sobre a Habilitação dos mesmos, convocando, se for o caso, tantos licitantes classificados quanto forem os declarados inabilitados neste julgamento;
- h) Em seguida, a palavra será franqueada uma vez mais aos licitantes para que registrem em Ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados e decididos de imediato, ou, se demandar análise mais apurada, posteriormente;
- i) Não se levará em conta condição não prevista neste Edital para efeito de julgamento das propostas; não se levará em conta propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- j) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas e observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Estadual n.º 9.433/05, a classificação das propostas será decidida por sorteio;
- k) Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem as condições previstas neste Edital;
- l) Não será considerada reivindicação de qualquer decréscimo ao preço proposto, ainda que decorrente de erro ou mal-entendido, por parte da licitante;
- m) Iniciada a Sessão de Abertura das Propostas não mais cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo, em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- n) Julgada a Licitação, a Comissão dará ciência aos interessados e, respeitando o prazo legal para Interposição de Recursos, apresentará relatório à autoridade competente indicando a ordem de classificação dos licitantes. Reserva-se a Comissão de Licitação, até a fase da Homologação da proposta vencedora, o direito de proceder à verificação e autenticidade das informações prestadas pelo licitante;
- o) As datas previstas para eventual continuidade dos trabalhos e para comunicações, avisos ou notificações referentes a presente Licitação serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia.
- p) Nos termos do §3º do art. 97 da Lei Estadual n.º 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

**06 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

06.01 - Para habilitar-se nesta Concorrência a empresa deverá apresentar obrigatoriamente os documentos abaixo discriminados:

**06.01.01 - DOCUMENTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA, art. 99 da Lei Estadual n.º 9.433/2005:**

A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, a qual deverá comprovar Transporte Rodoviário de Passageiros como Objeto da Sociedade, consiste em:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de investidura da Diretoria em Exercício;
- d) Documentos pertinentes, no caso de Consórcio.

**06.01.02 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, art. 100 da Lei 9.433/2005:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto Contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal – IRPJ e INSS, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União – DAU, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o CRF - Certificado de Regularidade perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

As Certidões exigidas deverão ter o prazo de validade nelas constantes ou, não havendo dele menção, devem corresponder ao prazo máximo de expedição de 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da Proposta.

**06.01.03 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, art. 102 da Lei Estadual n.º 9.433/2005:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à Tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- b) Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) Prova de Capital Social integralizado igual ou superior ao limite indicado no art. 46, Inciso XV da Resolução AGERBA n.º 27/01, ou seja: "Capital integralizado mínimo igual ao valor de 2 (dois) veículos 0 km (zero quilômetro), adotados na composição tarifária vigente, conforme as especificações do Serviço a ser prestado" (VALOR TOTAL VIGENTE = R\$ 1.546.863,76).

**06.01.04 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, art. 101 da Lei Estadual n.º 9.433/2005:**

As licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, "comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o Objeto da Licitação", como previsto no inciso II do artigo em epígrafe.

**A PROPOSTA TÉCNICA da licitante deverá constar dos seguintes itens:**

**I – Apresentação da licitante, que deverá conter um histórico resumido de suas atividades, com destaque para o Transporte Rodoviário de Passageiros, incluindo:**



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

a) Atestado expedido por Órgãos da Administração Pública, com as mesmas atribuições de fiscalização da AGERBA, comprovando que a licitante possui, dentro de sua área de competência, experiência para o desempenho da exploração dos Serviços, inclusive de Serviço Regular de Transporte Urbano e/ou de Fretamento, afim ou idêntico ao Objeto da presente Concessão, contendo discriminação de sua área geográfica de atuação,

ou

Documento que comprove possuir a licitante, em seu quadro permanente, na condição de empregados registrados e/ou sócios, na data da apresentação dos documentos de habilitação e propostas, pessoal técnico (responsável pelo Tráfego ou Operação da Empresa) que atuará na exploração dos Serviços ora licitados, acompanhado dos respectivos currículos e de atestados comprobatórios da experiência dos profissionais indicados, fornecidos por empresas prestadoras de Serviços de Transporte Rodoviário, inclusive Fretamento, e que utilizem veículos com características e quantidades iguais ou superiores às estabelecidas no Anexo A do presente Edital. Em caso de substituição dos profissionais, estes poderão ser efetivados mediante prévia anuência da AGERBA, devendo os substitutos possuir também comprovada experiência.

b) Relação dos Serviços executados, o número anual de passageiros transportados através de Transporte Regular Urbano e a quilometragem anual percorrida pela licitante que não seja concessionária de Linhas e Serviços Intermunicipais sob o gerenciamento da AGERBA.

c) Comprovação de propriedade ou posse de veículos que atendam as especificações dos Anexo A – 01 a A – 07, deste Edital, além do percentual de reserva de frota máximo de 10 % (dez por cento), **na época da celebração do contrato.**

d) Comprovação, através de Atestado fornecido pela AGERBA, de que se encontra com as vistorias de seus veículos atualizadas e possui capacidade técnico-operacional para Operação de Linhas e Serviços, caso opere Linhas e Serviços do Sistema Intermunicipal ou execute Serviços de Fretamento sob responsabilidade do Estado da Bahia, ficando, conseqüentemente, liberada do cumprimento das alíneas a e b.

e) Comprovação de propriedade ou posse (feita através de Contrato de locação, arrendamento ou Prestação de Serviços), na época da celebração do Contrato, de, no mínimo, uma garagem e oficina em condições de efetuar manutenção e reparos dos veículos que irão operar a (s) Linha (s) licitadas).

**II – Indicação resumida da Metodologia de execução dos Serviços, para o Lote de Linhas a que concorre, em função de suas características, consoante o estabelecido em seus respectivos Anexos Técnicos, consistindo na apresentação, pela licitante, de sua proposta de operação da respectiva Linha, bem como dos seguintes tópicos relacionados à mesma:**

a) Plano resumido de Operação Geral das Linhas a que concorre, indicando:

- Características dos Serviços a serem prestados;
- Tabela de horário (s) diário (s) proposto (s) para cada Linha, cujo quadro poderá ser ajustado durante a vigência da Concessão, desde que obedecendo às Normas editadas pela AGERBA;
- Extensão das Linhas e Seccionamentos, respeitadas eventuais restrições de Trecho pré-estabelecidas;
- Características e quantidade de veículos que colocará à disposição das Linhas e Serviços.

b) Indicação e compromisso de disponibilidade, à época de início de Operação das Linhas, de que possui ou utilizará de terceiros, Pontos de Parada para atendimento aos usuários dotados das condições de segurança e higiene, com serviços de restaurante, lanchonete, sanitários masculino e feminino, podendo ser previamente vistoriados pela fiscalização da AGERBA.

Como condição mínima, a Linha licitada deverá conter um Ponto de Parada intermediário, entre 40 % e 60 % da sua extensão, além do seu ponto inicial e final, se o total da Linha for superior a 180 km.

conter um Ponto de Apoio entre 40 % e 60 % da sua extensão, além do seu ponto inicial, se o total da Linha for igual ou superior a 180 km.





**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

c) Indicação e compromisso formal de disponibilidade, à época de início de Operação das Linhas e Serviços concedidos, da frota especificada para a Operação das linhas e Serviços licitados, discriminando a marca, modelo, potência do motor, tipo da carroceria, quantidade de assentos, equipamentos e acessórios;

A comprovação do ano de fabricação do veículo será feita através da Nota Fiscal da fábrica ou do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo fornecido pelo DETRAN

d) Compromisso de disponibilidade de oferecer, na data de início de Operação dos Serviços, 2 (dois) fatores adicionais de qualidade, no mínimo, dentre os elencados nos projetos básicos das linhas e Serviços (Anexo II) sem acréscimo no valor da tarifa proposta.

**06.01.05 – DECLARAÇÃO. (Inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/2005).**

Declaração do licitante, sob as penas da Lei, de que não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem dispõe de menores de (16) dezesesseis anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, como expressamente determinam o Inciso V do artigo 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, amparado no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Vide modelo Anexo IV, segundo a nova Redação dada pela EC-20/98.

06.01.06 – Os documentos relativos à Regularidade Jurídica e Fiscal, Qualificação econômica-financeira e Qualificação Técnica servirão como habilitação para a Concorrência de todas as Linhas e Serviços Objeto do Edital.

06.01.07 - Para cada Linha integrante do Lote de Linhas licitado deverá ser encaminhada uma **PROPOSTA TÉCNICA**, que será anexada à documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 02**) e cuja apresentação será na forma de encadernação.

Obs. As licitantes que possuam Certidão de Registro Cadastral atualizado na AGERBA deverão anexar o respectivo documento no **ENVELOPE N º 02**. (documentos relativos à habilitação) que substituirá toda documentação relativa à habilitação jurídica, as alíneas "a" e "b" da documentação relativa à regularidade fiscal, alíneas "b" e "c" da documentação relativa à qualificação econômico-financeira, e alínea "e" da documentação relativa à qualificação técnica.

06.02 - Comprovado, ainda que posteriormente, que a pretensa licitante não atendeu às condições aqui exigidas, esta será desclassificada em qualquer fase desta Licitação.

**07- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

07.01 - Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o quanto disposto no art. 202 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

07.02 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o art. 201 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

07.03 - Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme o disposto no § 1º do artigo 201 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

07.04 - Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

AGERBA – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

**08 – DO REGIME DA CONCESSÃO**

08.01- Da Fiscalização

08.01.01 – Todos os Serviços a serem realizados pela Concessionária serão fiscalizados por Prepostos da AGERBA, obrigando-se a Contratada assegurar o livre acesso a todas as dependências de suas garagens, pontos de apoio e escritórios a fim de que os mesmos possam desempenhar plenamente as suas funções.

08.02 – A Concessão de que trata este Edital reger-se-á pelas Normas Regulamentares e demais Legislação aplicável, por suas cláusulas e pelas do correspondente Contrato de Concessão.

08.03 – A Concessão a ser outorgada pressupõe a Prestação de Serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, fluidez do tráfego, generalidade, cortesia na sua prestação

**09 – PRAZOS**

09.01 - O prazo para Concessão dos Serviços será de 24 (vinte e quatro) meses contado a partir do efetivo início da Operação, isto é, da liberação, pela AGERBA, da pertinente documentação de Operação das respectivas Linhas.

09.02 - O prazo da Concessão admite prorrogação por igual período, a critério exclusivo da Administração, resguardados os direitos, obrigações e responsabilidades recíprocos, e desde que assim o requeira a Concessionária no período estabelecido na Legislação pertinente.

09.03 - Não requerendo a Concessionária a renovação da Concessão dentro do prazo previsto no subitem 09.02, esta terminará no prazo certo estabelecido no campo VI deste Edital.

09.04 - Caso a AGERBA não se manifeste sobre a prorrogação proposta pela Concessionária num prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação, o Contrato se encerrará no prazo certo estabelecido no campo VI deste Edital.

09.05 - A concessão objeto desta licitação se extinguirá no caso de assinatura de novos Instrumentos Jurídicos decorrentes de Licitações do novo Plano Diretor do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Bahia.

**10 - DO VALOR DA OUTORGA.**

10.01 - O desembolso do valor ofertado pela licitante vencedora, para o pagamento da Outorga referente ao Lote de Linhas que lhe foi adjudicado, será feito da seguinte forma:

a) 40% (quarenta por cento) do valor proposto na data da assinatura do Contrato de Concessão, em cheque administrativo, nominal a AGERBA, ou através de boleto emitido pela CAFI/AGERBA, condição esta indispensável para assinatura do referido Instrumento Contratual.

b) Os restantes 60 % (sessenta por cento) em, no máximo, 02 (duas) parcelas iguais, com vencimento, respectivamente, em 06 (seis) e 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão, das mesmas formas facultadas acima; as parcelas serão atualizadas pela variação do valor do coeficiente tarifário quilométrico oficial da AGERBA pertinente ao veículo tipo Ônibus Rodoviário Convencional.

**11 – GARANTIA**

11.1 Para assinatura do Termo de Concessão a licitante vencedora depositará em espécie ou seu equivalente, na forma do que dispõe a Legislação específica, uma caução, por Linha, no valor de R\$ 9.615,00 (nove mil, seiscentos e quinze reais).



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

11.2 O cancelamento, a cassação ou o cancelamento do Contrato de Concessão por infrações previstas no Regulamento aprovado pela Resolução AGERBA n.º 27/01, pela Lei Federal n.º 8.987, de 13.02.95, pela Lei Estadual n.º 11.378/2009 ou outra Legislação que venha a sucedê-los, implicará na execução da garantia para ressarcimento dos prejuízos sofridos pela AGERBA.

11.3 O término ou extinção do Serviço, por motivo não resultante da aplicação de penalidades, motiva a devolução da caução à Transportadora, mediante requerimento a AGERBA.

11.4 A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou em título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

## **12 - DO REAJUSTAMENTO**

12.1 O Coeficiente Tarifário proposto poderá ser reajustado após 01 (um) ano de efetivo cumprimento do Contrato de Concessão.

## **13 - DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES**

13.01 - As Disposições deste Edital e seus Anexos, o respectivo Processo Administrativo, a proposta da licitante vencedora e os documentos dela integrantes, farão parte do Contrato para todos os efeitos Legais, independentemente da sua transcrição.

13.02 - A CONCEDENTE convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias úteis a partir da homologação da Licitação.

13.03 - A licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias de sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das Sanções Legais.

13.04 - Decorridos os prazos estabelecidos neste Edital sem que haja convocação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos, desde que o requeiram formalmente.

13.05 - A licitante vencedora firmará contrato com a AGERBA, por cada Linha integrante do Lote de Linhas que lhe foi outorgado, no prazo acima determinado, observados os Princípios e Preceitos da Lei Estadual n.º 9.433/05 e das Leis Federais n.ºs 8.666/93, de 22.06.93 e 8.987, de 13.02.95, suas Alterações, e demais Legislação específica e pertinente à matéria e às condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

13.06 - À CONCEDENTE ficará reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer momento, motivadamente, a execução da Concessão.

13.07 - Na paralisação da Concessão, por interesse da Administração, sem que a Concessionária tenha dado causa, fará a mesmo jus à reposição integral do prazo em que o Contrato esteve paralisado.

## **14 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.01 - A inexecução total ou parcial enseja a rescisão do Contrato, com as conseqüências nele previstas ou decorrentes da Lei Estadual n.º 9.433/05, e/ou outra aplicável.

14.01.01- O Contrato de Concessão será rescindido nos seguintes casos:

- a) Superveniência da incapacidade técnico-operacional e econômico-financeira da Concessionária, devidamente comprovadas.
- b) Redução da frota abaixo do número exigido sem a devida correção no prazo de 90 (noventa) dias.
- c) Abandono total do Serviço durante 5 (cinco) dias consecutivos, ou não execução da metade do número de



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

horários ordinários em 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior.

- d) Reincidência constante de acidentes de trânsito por culpa da Concessionária.
- e) Inadimplemento de qualquer uma das obrigações assumidas no Contrato e outras constantes da Legislação específica.
- f) Falência da Concessionária.
- g) A Concessionária não inicie o Serviço dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do Certificado de Autorização de Tráfego.
- h) Lock - out.
- i) A extinção ou dissolução da Pessoa Jurídica da Concessionária.

14.02 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos Incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

14.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual n.º 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo Diploma.

## **15 - PENALIDADES**

15.01 - As penalidades são aquelas previstas na Lei Estadual n.º 11.378/ 2009 e no Decreto Estadual n.º 11.832/ 2009 e, no que couber, as constantes do Código Nacional de Trânsito, na Lei Estadual n.º 9.433/05, e nas Leis Federais n.ºs 8.666, de 21.06.93 e 8.987, de 13.02.95.

## **16 – DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

16.01 - Além do previsto na Legislação específica e neste Edital, obriga-se a Concessionária a:

- a) Manter sempre disponível 10% (dez por cento) de sua frota para atuar como reserva;
- b) Manter em operação rigorosamente o tipo de veículo indicado na proposta para a Linha;
- c) Manter sempre atualizado o seu Cadastro junto a AGERBA;
- d) Não promover alteração de horários sem prévia e expressa autorização da AGERBA;
- e) Utilizar somente os Terminais Rodoviários para embarque e desembarque de Passageiros nas localidades onde existam esses equipamentos, ou os Pontos de Parada autorizados;
- f) Cumprir e acatar integralmente as Disposições Legais, inclusive as previstas na Lei Estadual n.º 11.378/ 2009 e no Decreto Estadual n.º 11.832/ 2009, nas Resoluções da AGERBA, no TAC n.º 02/2015 MPEB/AGERBA, ou outra Legislação que venha a sucedê-las.

## **17 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.01- Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela Licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

17.02 - Quando à Licitação acudir apenas um interessado, poderá a mesma ser homologada e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível e sejam satisfeitas todas as exigências Legais e Regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

**18 - DO FORO**

18.01 - Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.01 - É vedada a subconcessão, a qualquer título, sem a expressa autorização da AGERBA, e esta, se houver, terá a Outorga precedida de nova Concorrência, o subconcessionário se sub-rogará todos os direitos e obrigações da subconcedente dentro dos limites da subconcessão. (arts. 26 e Parágrafos, e 27, Lei 8.987/95).

19.01.01. A Transferência de Concessão ou do Controle societário da Concessionária sem prévia anuência do Poder Concedente implicará a caducidade da Concessão (Art. 27, Lei Estadual n.º 8.987/95).

19.02. Incumbe à Concessionária a execução do Serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Poder Concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo Órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade. (Art. 25 e §§, Lei 8.987/95).

19.02.01. Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a Concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, inclusive cessão de veículos cadastrados e vistoriados na AGERBA, de propriedade ou posse de concessionárias cadastradas, para a Operação de Linhas.

19.02.02. Os contratos celebrados entre a Concessionária e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelo Direito Privado, não se estabelecendo qualquer relação Jurídica entre os terceiros e o Poder Concedente.

19.02.03. A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das Normas Regulamentares da modalidade do Serviço concedido.

19.03 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, solicitar das licitantes esclarecimentos ou informações complementares, bem como a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a Instrução do Processo.

19.04 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação. (Art. 78, § 7º, Lei Estadual n.º 9.433/2005).

19.05 - Reserva-se a AGERBA o direito de revogar a presente Licitação por interesse e /ou conveniência da Administração, ou, se for o caso, anulá-la em caso de constatar ilegalidade, ou erro insanável, motivando sua decisão, sem que tal fato implique na responsabilidade do pagamento de qualquer indenização às licitantes. (art. 122 da Lei n.º 9.433/05)

19.06 – Os pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes deverão ser formalizados por escrito, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura da Licitação.

19.07 - Os documentos necessários à participação na Licitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas, exceto a proposta comercial, a qual deverá ser apresentada na Carta Proposta fornecida pela AGERBA **ANEXO II** do Edital, ou em formulário da empresa, de idêntico teor.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

19.08- Nos Termos do § 6º do art. 78 da Lei Estadual n.º 9.433/05, a Comissão de Licitação poderá conceder, a seu critério, e/ou se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da Proposta.

19.09 - A Concessão do prazo de que trata o item anterior poderá ser condicionada à apresentação, pelo licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência/recuperação judicial/extrajudicial. ou concordata, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que o licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, ou cujo prazo lhe foi assinalado, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 9.433/05, artigos 187 a 191 do mesmo Diploma Legal.

19.10 – A teor do § 11 do art. 78 da Lei Estadual n.º 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir licitante, em Despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade Técnica ou Financeira.

19.11 - Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Edital e de seus Anexos, bem como outras informações sobre o Objeto da Licitação, serão prestados pela Comissão, nos dias úteis, das 13h30min às 18h00minh, horário normal de expediente, na sede da AGERBA. Tel. (71) 3115-4843 ou pelo e-mail: [comissao.licitacao1@agerba.ba.gov.br](mailto:comissao.licitacao1@agerba.ba.gov.br)

19.12 O Edital estará disponível através o site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) ou [www.agerba.ba.gov.br](http://www.agerba.ba.gov.br)

19.13 – Integram este Edital:

Anexos A – 01 até A – 07;  
Anexo I - Adicionais de Qualidade;  
Anexo II - Carta- Proposta (modelo);  
Anexo III – Minuta de Contrato;  
Anexo IV – Declaração de Trabalho do Menor.  
Anexo V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;  
Anexo VI – Modelo de procuração

Salvador, 22 de abril de 2021.



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

**ANEXO A - 01**

**LINHA N.º 624A - SALVADOR x SÍTIO DO CONDE via BA - 099;**

**I - CARACTERÍSTICAS DA LINHA**

SUBSISTEMA: ESTRUTURAL

PONTO INICIAL: SALVADOR

PONTO FINAL: SÍTIO DO CONDE

ITINERÁRIO: AV. LUIS VIANA, AV. SÃO CRISTÓVÃO, AV. SANTOS DUMONT, BA-099,

EXTENSÃO TOTAL: 232 km

TIPO DE PISO DO ITINERÁRIO: PISO I (ASFALTO).

SECCIONAMENTOS: ENT. PRAIA DO FORTE, IMBASSAÍ, ENT. PORTO SAUÍPE, PORTO SAUÍPE, ENT. SUBAÚMA, SUBAÚMA, ENT. PALAME, PALAME, ENT. BAIXIO, BAIXIO, ENT. CONDE, CONDE.

RESTRIÇÕES DE TRECHO: NÃO POSSUI

**II - CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA OPERAÇÃO DA LINHA:**

CATEGORIA DO SERVIÇO: COMERCIAL

TIPO DE EQUIPAMENTO: Ônibus Rodoviário, com idade máxima de até 10 (dez)anos de fabricação.

DURAÇÃO ESTIMADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 4 horas

QUANTIDADE MÍNIMA DE VIAGENS POR DIA: 02 (dois), em cada sentido (poderá haver redução da oferta em sábados, domingos e feriados).

QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS EXIGIDA: 02 (dois)

**III – COEFICIENTE TARIFÁRIO:** as tarifas serão determinadas com base no coeficiente tarifário quilométrico vigente.



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.**

**ANEXO A - 02**

**LINHA N.º 624A. EXE - SALVADOR x SÍTIO DO CONDE via BA-099**

**I - CARACTERÍSTICAS DA LINHA**

SUBSISTEMA: ESTRUTURAL

PONTO INICIAL: SALVADOR

PONTO FINAL: SÍTIO DO CONDE

ITINERÁRIO: AV. LUIS VIANA, AV. SÃO CRISTÓVÃO, AV. SANTOS DUMONT, BA-099,

EXTENSÃO TOTAL: 187 km

TIPO DE PISO DO ITINERÁRIO: PISO I (ASFALTO).

SECCIONAMENTOS: ENT. PRAIA DO FORTE, IMBASSAÍ, ENT. PORTO SAUÍPE, PORTO SAUÍPE, ENT. SUBAÚMA, SUBAÚMA, ENT. PALAME, PALAME, ENT. BAIXIO, BAIXIO, ENT. CONDE, CONDE.

RESTRICÇÕES DE TRECHO: NÃO POSSUI

**II - CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA OPERAÇÃO DA LINHA:**

CATEGORIA DO SERVIÇO: EXECUTIVO

TIPO DE EQUIPAMENTO: Ônibus Rodoviário, com idade máxima de até 10 (dez)anos de fabricação, equipados com ar condicionado.

DURAÇÃO ESTIMADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 3 horas

QUANTIDADE MÍNIMA DE VIAGENS POR DIA: 01 (uma), em cada sentido (poderá haver redução da oferta em sábados, domingos e feriados).

QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS EXIGIDA: 01 (um)

**III – COEFICIENTE TARIFÁRIO:** as tarifas serão determinadas com base no coeficiente tarifário quilométrico vigente.





**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

AGERBA – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

**ANEXO A - 03**

**LINHA N.º 625 - SALVADOR x ESPLANADA via BA-099**

**I - CARACTERÍSTICAS DA LINHA**

SUBSISTEMA: ESTRUTURAL

PONTO INICIAL: SALVADOR

PONTO FINAL: ESPLANADA

ITINERÁRIO: AV. LUIS VIANA, AV. SÃO CRISTÓVÃO, AV. SANTOS DUMONT, BA-099, BA – 400, BA – 233.

EXTENSÃO TOTAL: 254 km

TIPO DE PISO DO ITINERÁRIO: PISO I (ASFALTO).

SECCIONAMENTOS: ENT. PRAIA DO FORTE, ENT. PORTO SAUÍPE, ENT. SUBAÚMA, ENT. PALAME, PALAME, ENT. BAIXIO, BAIXIO, ENT. BARRA DO ITARIRI, BARRA DO ITARIRI, ENT. CONDE, CONDE.

RESTRICÇÕES DE TRECHO: NÃO POSSUI.

**II - CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA OPERAÇÃO DA LINHA:**

CATEGORIA DO SERVIÇO: COMERCIAL

TIPO DE EQUIPAMENTO: Ônibus Rodoviário, com até 10 (dez)anos de fabricação.

DURAÇÃO ESTIMADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 4,2 horas

QUANTIDADE MÍNIMA DE VIAGENS POR DIA: 02 (duas), em cada sentido (poderá haver redução da oferta em sábados, domingos e feriados).

QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS EXIGIDA: 02 (dois)

**III – COEFICIENTE TARIFÁRIO:** as tarifas serão determinadas com base no coeficiente tarifário quilométrico vigente.



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

**ANEXO A - 04**

**LINHA N.º 625A - SALVADOR x INHAMBUPE via BA-099**

**I - CARACTERÍSTICAS DA LINHA**

SUBSISTEMA: ESTRUTURAL

PONTO INICIAL: SALVADOR

PONTO FINAL: INHAMBUPE

ITINERÁRIO: AV. LUIS VIANA, AV. SÃO CRISTÓVÃO, AV. SANTOS DUMONT, BA-099, BA – 400, BA – 233, BR – 110.

EXTENSÃO TOTAL: 318 km

TIPO DE PISO DO ITINERÁRIO: PISO I (ASFALTO).

SECCIONAMENTOS: ENT. PRAIA DO FORTE, ENT. PORTO SAUÍPE, ENT. SUBAÚMA, ENT. PALAME, PALAME, ENT. BAIXIO, BAIXIO, ENT. BARRA DO ITARIRI, BARRA DO ITARIRI, ENT. CONDE, CONDE, ESPLANADA, ACAJUTIBA, APORÁ.

RESTRIÇÕES DE TRECHO: NÃO POSSUI

**II - CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA OPERAÇÃO DA LINHA:**

CATEGORIA DO SERVIÇO: COMERCIAL

TIPO DE EQUIPAMENTO: Ônibus Rodoviário, com até 10 (dez)anos de fabricação.

DURAÇÃO ESTIMADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 5,6 horas

QUANTIDADE MÍNIMA DE VIAGENS POR DIA: 01 (um), em cada sentido (poderá haver redução da oferta em sábados, domingos e feriados).

QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS EXIGIDA: 01 (um)

**III – COEFICIENTE TARIFÁRIO:** as tarifas serão determinadas com base no coeficiente tarifário quilométrico vigente.



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

**ANEXO A - 05**

**LINHA N.º 626A - SALVADOR x RIO REAL via BA - 099**

**I - CARACTERÍSTICAS DA LINHA**

SUBSISTEMA: ESTRUTURAL

PONTO INICIAL: SALVADOR

PONTO FINAL: RIO REAL

ITINERÁRIO: AV. LUIS VIANA, AV. SÃO CRISTÓVÃO, AV. SANTOS DUMONT, BA-099, BA – 400, BA – 233, BA – 396.

EXTENSÃO TOTAL: 289 km

TIPOS DE PISO DO ITINERÁRIO: PISO I (ASFALTO) 259 km e PISO II (TERRA) 30 km

SECCIONAMENTOS: ENT. PRAIA DO FORTE, ENT. PORTO SAUÍPE, ENT. SUBAÚMA, ENT. PALAME, ENT. BAIXIO, BAIXIO, ENT. CONDE, CONDE, ENT. ABADIA, ENT. JANDAÍRA, ITANHI, JANDAÍRA.

RESTRICÇÕES DE TRECHO: NÃO POSSUI

**II - CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA OPERAÇÃO DA LINHA:**

CATEGORIA DO SERVIÇO: COMERCIAL

TIPO DE EQUIPAMENTO: Ônibus Rodoviário, com idade máxima de até 010 (dez)anos de fabricação.

DURAÇÃO ESTIMADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 4,8 horas

QUANTIDADE MÍNIMA DE VIAGENS POR DIA: 01 (um), em cada sentido (poderá haver redução da oferta em sábados, domingos e feriados).

QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS EXIGIDA: 01 (um)

**III – COEFICIENTE TARIFÁRIO:** as tarifas serão determinadas com base no coeficiente tarifário quilométrico vigente.



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

**ANEXO A - 06**

**LINHA N.º 626 A2 - SALVADOR x JANDAÍRA via BA – 099**

**I - CARACTERÍSTICAS DA LINHA**

SUBSISTEMA: ESTRUTURAL

PONTO INICIAL: SALVADOR

PONTO FINAL: JANDAÍRA

ITINERÁRIO: AV. LUIS VIANA, AV. SÃO CRISTÓVÃO, AV. SANTOS DUMONT, BA-099, BA – 400, BA – 233, BA – 396

EXTENSÃO TOTAL: 268 km

TIPO DE PISO DO ITINERÁRIO: PISO I (ASFALTO).

SECCIONAMENTOS: PISO I (ASFALTO) 238 km e PISO II (TERRA) 30 km

SECCIONAMENTOS: ENT. PRAIA DO FORTE, ENT. PORTO SAUÍPE, ENT. SUBAÚMA, ENT. PALAME, ENT. BAIXIO, BAIXIO, ENT. CONDE, CONDE, ENT. ABADIA, ENT. JANDAÍRA, ITANHI.

RESTRICÇÕES DE TRECHO: NÃO POSSUI

**II - CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA OPERAÇÃO DA LINHA:**

CATEGORIA DO SERVIÇO: COMERCIAL

TIPO DE EQUIPAMENTO: Ônibus Rodoviário, com idade máxima de até 010 (dez) anos de fabricação.

DURAÇÃO ESTIMADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 4,2 horas

QUANTIDADE MÍNIMA DE VIAGENS POR DIA: 01 (uma), em cada sentido (poderá haver redução da oferta em sábados, domingos e feriados).

QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS EXIGIDA: 01 (um)

**III – COEFICIENTE TARIFÁRIO:** as tarifas serão determinadas com base no coeficiente tarifário quilométrico vigente.



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

**ANEXO A - 07**

**LINHA N.º 629 - SALVADOR x SUBAÚMA via BA – 099**

**I - CARACTERÍSTICAS DA LINHA**

SUBSISTEMA: ESTRUTURAL

PONTO INICIAL: SALVADOR

PONTO FINAL: SUBAÚMA

ITINERÁRIO: AV. LUIS VIANA, AV. SÃO CRISTÓVÃO, AV. SANTOS DUMONT, BA-099, BA-506

EXTENSÃO TOTAL: 143 km

TIPO DE PISO DO ITINERÁRIO: PISO I (ASFALTO).

SECCIONAMENTOS: IMBASSAÍ, ENT. PORTO SAUÍPE, PORTO SAUÍPE, ENT. SUBAÚMA, SUBAÚMA

RESTRICÇÕES DE TRECHO: NÃO TEM

**II - CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA OPERAÇÃO DA LINHA:**

CATEGORIA DO SERVIÇO: COMERCIAL

TIPO DE EQUIPAMENTO: Ônibus Rodoviário, com até 010 (dez)anos de fabricação.

DURAÇÃO ESTIMADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 2,6 horas

QUANTIDADE MÍNIMA DE VIAGENS POR DIA: 01 (um), em cada sentido (poderá haver redução da oferta em sábados, domingos e feriados).

QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS EXIGIDA: 01 (um)

**III – COEFICIENTE TARIFÁRIO:** as tarifas serão determinadas com base no coeficiente tarifário quilométrico vigente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

**ANEXO I**

**FATORES ADICIONAIS DE QUALIDADE**

São fatores adicionais de qualidade equipamentos instalados ou serviços disponíveis, nos ônibus, nos Terminais Rodoviários de Passageiros ou nos Pontos de Parada utilizados na Linha Objeto da Licitação, e que incidam diretamente sobre a Prestação do Serviço, resultando em melhores condições de conforto e segurança para o usuário, antes, durante ou após a realização da viagem.

A licitante deverá se comprometer a oferecer pelo menos 2 (dois) fatores adicionais de qualidade, a partir da assinatura do Contrato de Concessão, sem acréscimo no valor da tarifa.

Para efeito da presente Licitação, poderão ser ofertados os fatores adicionais de qualidade dentre os a seguir elencados:

- Oferta de veículos com tempo de fabricação inferior ao exigido para operar a Linha;
- Oferta de veículos com AR-CONDICIONADO para operar Linhas de padrão Comercial, sem acréscimo na tarifa;
- Disponibilidade de som no interior dos veículos.
- Oferta de horários em número superior ao mínimo exigido, por período não inferior a 01 (um) ano;



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA - PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa:

Endereço:

Assunto: CONCORRÊNCIA N.º 0X/2021

À Comissão de Licitação:

A empresa acima identificada, através de seu representante legal, vem apresentar proposta para exploração do Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros em todas as Linhas integrantes do Lote Único de Linhas, declarando expressamente:

1 - Que propõe como pagamento pela Outorga da Concessão das Linhas integrantes do Lote Único de Linhas o valor de R\$. (.....).

2 - Que cumprirá e acatará integralmente as Disposições previstas na Legislação que rege o Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Bahia, bem como as condições estabelecidas neste Edital e nos Contratos de Concessão.

Salvador, ..... de ..... de 2021.

Carimbo /Assinatura

Nome do Representante Legal:.....

Identidade nº:..... CPF/MF:.....

Cargo/Função na empresa:.....







**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

O prazo da Concessão será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do efetivo início da Operação, a partir da expedição do CAT (Certificado de Autorização de Tráfego), prorrogável por igual período, a critério exclusivo da AGERBA, resguardados os direitos, obrigações e responsabilidades recíprocos estabelecidas na Lei Estadual n.º 11.378/2009.

1. Expirado o prazo deste Contrato de Concessão e não havendo renovação, a exploração dos Serviços terminará no prazo certo, nos termos da Legislação vigente.
2. Na paralisação da Concessão por interesse da Administração, sem que a Concessionária tenha dado causa, fará, a mesma, jus à reposição integral do prazo em que o Contrato de Concessão estiver paralisado.
3. A concessão objeto desta licitação se extinguirá no caso de assinatura de novos Instrumentos Jurídicos decorrentes de Licitações do novo Plano Diretor do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Bahia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HORÁRIOS E DO PLANO DE OPERAÇÃO DA LINHA**

1. A tabela de horários diários, o itinerário e Plano de Operação da Linha apresentada na Proposta Técnica da Concessionária fazem parte integrante deste CONTRATO DE CONCESSÃO, e serão regulados, autorizados e controlados pela Concedente.
2. A Concessionária responderá pela qualidade dos serviços prestados aos usuários observando as condições de regularidade, eficiência, continuidade, segurança, conforto, cortesia e modicidade das tarifas que pressupõem prestação de serviços adequados, conforme definição contida no art. 6º da Lei Federal n.º 8.987/95.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR DA TARIFA E REAJUSTAMENTO**

1. O Serviço, objeto deste Contrato de Concessão terá como contraprestação o pagamento de tarifas, pelos usuários do Transporte, resultantes da aplicação do coeficiente tarifário oficial da AGERBA na extensão de cada Linha concedida.
2. As tarifas poderão ser reajustadas após 01 (um) ano de efetiva execução do Contrato de Concessão.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

1. Além do previsto na Legislação específica, obriga-se a Concessionária a:
  - a) Manter sempre disponível 10% (dez por cento) de sua frota para atuar como reserva.
  - b) Manter em Operação rigorosamente o tipo de veículo indicado para o Serviço.
  - c) Manter sempre atualizado o seu Cadastro junto a AGERBA.
  - d) Não promover alteração de horários sem prévia e expressa autorização da AGERBA.
  - e) Utilizar somente os Terminais Rodoviários para embarque e desembarque de passageiros nas localidades onde existam esses equipamentos.
  - f) Cumprir e acatar integralmente as Disposições previstas no Regulamento aprovado pela Lei Estadual n.º 11.378/2009, ou outra Legislação que venha a sucedê-lo, bem como, as Cláusulas deste CONTRATO DE CONCESSÃO.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

g) Não transferir para terceiros a Outorga da Concessão.

2. Incumbe, também, à Concessionária, sem prejuízo da Legislação aplicável:

a) Prestar Serviços adequados;

b) Prestar contas da execução e da gestão dos Serviços permitidos;

c) Permitir à fiscalização da Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações vinculadas à Concessão;

d) Renovar sua frota de veículos e todo o material utilizado na exploração do Serviço, periodicamente, dentro dos padrões de conforto exigidos, obedecidas as Normas de segurança e Disposições Regulamentares;

e) Responsabilizar-se integralmente por indenizações ou prêmios em favor do seu pessoal, no caso de extinção da Concessão, inclusive obrigações Trabalhistas e Previdenciárias previstas em Lei;

f) Zelar pela integridade dos bens vinculados à Concessão;

g) Manter em vigor os seguros dos veículos, de danos contra terceiros e demais seguros obrigatórios e que porventura venham a ser exigidos por lei, em montantes compatíveis com o nível desta contratação, previamente aprovados pela Concedente;

h) Executar todas os Serviços e atividades relativas à Concessão com zelo, diligência e economia;

i) Elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de Emergência;

j) Responder pelas perdas e danos que o público usuário sofra na utilização dos Serviços de Transporte Coletivo e a zelar pelos seus direitos e segurança.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

1. Incumbe à Concedente, sem prejuízo da Legislação aplicável:

a) Fiscalizar, permanentemente, a exploração dos Serviços permitidos;

b) Aplicar as Penalidades Contratuais;

c) Intervir na Concessão, nos casos e nas condições previstos neste CONTRATO DE CONCESSÃO, ou em Legislação pertinente;

d) Homologar os reajustes das tarifas e proceder à revisão das mesmas, na forma e condições estabelecidas neste CONTRATO DE CONCESSÃO;

e) Cumprir e fazer cumprir as Disposições Regulamentares da Concessão e as Cláusulas deste CONTRATO DE CONCESSÃO;

f) Zelar pela boa qualidade do Serviço;

g) Receber, apurar e promover a solução das reclamações dos usuários, através da Ouvidoria da Concedente, quando julgadas procedentes;

h) Estimular o aumento da qualidade dos serviços prestados aos usuários e o incremento da produtividade dos serviços prestados pela Concessionária.



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

1. Observada a Legislação vigente são direitos e obrigações dos usuários, dentre outros, os seguintes:

- a) Receber serviço adequado, em contrapartida ao pagamento da tarifa;
- b) Receber da CONCEDENTE, através da AGERBA e da CONCESSIONÁRIA, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) Levar ao conhecimento da CONCEDENTE, as irregularidades de que tenham conhecimento, referente à execução da Concessão;
- d) Comunicar à CONCEDENTE os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na exploração dos Serviços;
- e) Contribuir para a permanência das boas condições das instalações e dos Serviços;
- f) Obter e utilizar os serviços em observância às Normas atinentes a esta Concessão e demais Legislação pertinente.
- g) O acesso ao serviço e sua fruição dentro dos padrões de qualidade, regularidade, e eficiência previstos no presente Contrato, em seus Anexos e Normas vigentes;
- h) A Reparação dos danos causados pela violação de seus direitos.

**CLÁUSULA OITAVA – VALOR DA OUTORGA, CAUÇÃO E TAXA DE CONCESSÃO.**

1. O desembolso do valor para o pagamento da Outorga referente às Linhas adjudicadas será feito da seguinte forma:

1.1. 40% (quarenta por cento) do valor proposto na data da assinatura do Contrato de Concessão, em cheque administrativo, nominal a AGERBA, ou através de boleto emitido pela CAFI/AGERBA, condição esta indispensável para assinatura do referido Instrumento Contratual.

1.2. Os restantes 60 % (sessenta por cento) em, no máximo, 02 (duas) parcelas iguais e anuais, com vencimento, respectivamente, em 06 (seis) e 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão, a serem recolhidos das mesmas formas facultadas acima; as parcelas serão atualizadas pela variação do valor do coeficiente tarifário quilométrico oficial da AGERBA pertinente ao veículo tipo ônibus rodoviário convencional.

2. A Concessionária se obriga a recolher caução em espécie ou seu equivalente por Linha no valor de R\$ 9.615,00 (nove mil, seiscentos e quinze reais), e ao pagamento da Taxa de Concessão, por Linha, cujo valor é fixado pela Secretaria da Fazenda.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

1. A Concedente poderá rescindir este Contrato de Concessão em casos de violação grave, contínua, e não sanada ou não sanável das obrigações da Concessionária, bem como nas seguintes situações:

- a) Superveniência da incapacidade técnico-operacional e econômico-financeira da concessionária, devidamente comprovadas.
- b) Redução da frota abaixo do número exigido sem a devida correção no prazo de 90 (noventa) dias.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

- c) Abandono total do Serviço durante 5 (cinco) dias consecutivos, ou não execução da metade do número de horários ordinários em 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior.
  - d) Reincidência constante de acidentes de trânsito por culpa da Concessionária.
  - e) Inadimplemento de qualquer uma das obrigações assumidas no Contrato de Concessão e outras constantes da Legislação específica.
  - f) Falência / recuperação judicial ou extrajudicial da Concessionária.
  - g) A Concessionária não inicie o Serviço dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do Certificado de Autorização de Tráfego.
  - h) Lock out.
  - i) A extinção ou dissolução da Pessoa Jurídica da Concessionária
2. A rescisão deste Contrato de Concessão deverá ser precedida de Processo Administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

3. Na hipótese de a Concessionária dar causa para a rescisão deste CONTRATO DE CONCESSÃO, a multa será no valor de 20% (vinte por cento) sobre o Patrimônio que compõe o equipamento do Serviço da Linha podendo a Concedente exigir o pagamento em moeda corrente, ou em dação representada por veículos ou outros bens, a critério da Concedente.

4. Este Contrato de Concessão poderá ser rescindido por iniciativa da Concessionária, no caso de descumprimento das Normas Contratuais pela Concedente, mediante Ação Judicial especialmente intentada para esse fim, ou por mútuo acordo entre as partes, mediante Processo Administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INTERVENÇÃO**

1. A Concedente poderá intervir na Concessão com o fim de assegurar a correta e adequada Prestação dos Serviços e o fiel cumprimento das Normas Contratuais, Regulamentares e Legais aplicáveis; a intervenção far-se-á por ato do Diretor Executivo da Concedente e conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

2. Declarada a intervenção, a Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, instaurará o procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

3. Se ficar comprovado que a intervenção não observou as Disposições Contratuais e Normas Regulamentares, será declarada sua nulidade, sem prejuízo de direito à indenização pela Concessionária.

4. O Procedimento Administrativo de intervenção deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, sob pena de considerar-se inválida a intervenção aplicando-se o previsto no item anterior.

5. Cessada a intervenção, se não for extinta a Concessão, a Operação do Sistema será devolvida à Concessionária, precedida de Prestação de Contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua Gestão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENCAMPAÇÃO**

1. No caso de encampação da Concessionária, pelo Poder Concedente, o valor da indenização será fixado mediante avaliação feita por uma Comissão constituída de um representante da Concessionária e quatro



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

representantes da Concedente que procederão à avaliação do acervo da Concessionária, obedecendo à seguinte sistemática:

- a) Exame do Sistema de Registro e depreciação individualizado de todo o ativo imobilizado, para verificação da taxa de depreciação que tenha sido escolhida, dentre as que compõem os Anexos, expostos em quadros, nas Instruções Normativas da Receita Federal;
- b) Exame das reavaliações anuais dos bens que formam o ativo imobilizado da Concessionária, juntamente com o seu balanço;
- c) Realizar o inventário geral dos bens e demais existências da concessionária;
- d) Análise e interpretação do balanço da Concessionária, do ponto de vista estático e dinâmico, para o fim de orientar a Administração da Concedente acerca da situação dos elementos analíticos do patrimônio e do resultado econômico dela;
- e) Preparo do laudo de avaliação dos bens a serem indenizados, à luz das informações coletadas.

2. Para o fim previsto na Cláusula anterior, a Concessionária se obriga a manter atualizados os registros exigidos pela Legislação Tributária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Os veículos a serem utilizados nos Serviços serão devidamente vistoriados e registrados na Concedente, em cuja relação será incluída a indicação do número de ordem, quantidade, número de placa policial, número do motor, marca, modelo e demais características.
2. A Concessionária se obriga a reservar para a Concedente, sem ônus, um assento para uso da fiscalização do Serviço, entre as localidades do percurso da Linha objeto deste CONTRATO DE CONCESSÃO, em todos os horários, cuja reserva ficará assegurada, durante o tempo previsto em Norma Complementar a ser baixada pela AGERBA.
3. Editando-se novo Regulamento de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado da Bahia, este substituirá o atualmente vigente em todos os seus efeitos Legais e Contratuais, vinculando-se imediatamente, após a sua aprovação, a este Contrato de Concessão.
4. Fundamenta-se o presente Contrato de Concessão no Edital de Concorrência para Concessão de Linhas e Serviços AGERBA n.º xx/2021, seus Anexos, no Regulamento do Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Bahia aprovado pela Lei Estadual n.º 11.378/2009, na Lei Estadual n.º 9.433/05 e nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.987/95, suas Alterações e demais Legislações pertinentes à matéria e na conformidade das condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º 081.9151.2020.0005321-31.
5. Fica eleito o foro desta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, para o ajuizamento das questões que forem decorrentes deste CONTRATO DE CONCESSÃO, para dirimir as dúvidas suscitadas, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6. Fica ressalvado o direito de a Administração autorizar a utilização de veículo diverso do estabelecido para estas Concessões, quando constatada, durante a Operação dos Serviços, a melhor adequação de outro equipamento, ou ainda incorporação de novos, obedecida a mesma proporcionalidade dos coeficientes tarifários adotados pela AGERBA



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, de 2021

CARLOS HENRIQUE AZEVEDO MARTINS  
Diretor Executivo da AGERBA

Representante legal da concessionária  
(nome, profissão, RG, CPF, endereço)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome, profissão, RG, CPF, endereço)

\_\_\_\_\_  
(nome, profissão, RG, CPF, endereço)

**ANEXO IV  
(envelope 02 – HABILITAÇÃO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

DECLARAÇÃO

Ref. CP xx/2021 - AGERBA (Identificação da Licitação)



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

.....inscrita no CNPJ  
nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr  
(a)....., portador da Cédula de Identidade  
nº.....e do CPF nº.....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei 9.433/2005), sob as penas da lei e em cumprimento ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a nova redação dada pela EC-20/1998, que não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem dispõe de menores de dezesseis (16) anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( ..... )

.....  
(local e data)

.....  
Representante legal

OBS.: em caso afirmativo, assinale a ressalva acima.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
<b>Concorrência Pública</b>	<b>xx/xxxx</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa da licitante], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**





**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**AGERBA** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Concorrência Pública</b>	<b>Número</b> <b>xx/xxxx</b>
---	---------------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).